



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.316, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.025 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superavit financeiro no valor de R\$ 675.000,00(seiscentos e setenta e cinco mil reais)”.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superavit financeiro o valor R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo, nas seguintes dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Ficha: 0402

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	05 Depart. Obras, Agricultura e Serviços
Unidade Executora:	01 Serviços Urbanos e Transporte
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	451 Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 Cidade Bem Cuidada
Projeto/Atividade:	1123 Caminhão Compactador de Lixo
Categoria Econômica:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Valor:	R\$ 600.000,00

Ficha: 0403

Órgão:	02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:	05 Depart. Obras, Agricultura e Serviços
Unidade Executora:	01 Serviços Urbanos e Transporte
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	451 Infra-estrutura urbana
Programa:	0008 Cidade Bem Cuidada
Projeto/Atividade:	1123 Caminhão Compactador de Lixo
Categoria Econômica:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Valor:	R\$ 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º Para fazer face ao Crédito adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o superavit financeiro nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/1.964 e excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da lei 4.320/1.964, como segue:

I – SUPERAVID FINANCEIRO

Código	Descrição	Valor
15.451.0008.1123	1 (um) caminhão compactador de lixo	R\$ 75.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Descrição	Valor
15.451.0008.1123	1 (um) caminhão compactador de lixo	R\$ 600.000,00

Art. 3º As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 30 de Outubro de 2025.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).


= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 24, de 29 de Outubro de 2025.